

NOTIFICAÇÃO VIA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

11/10/16
RZ

NOTIFICANTE: Espólio de Irmãos Mantovani Ltda, por seus representantes legais JOSÉ EDUARDO MANTOVANI, brasileiro, divorciado, autônomo, RG. n. 11.353.615-X e CPF n. 041560198-37, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n. 233, e WILSON MANTOVANI, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 4.899.873 e CPF n. 744774128-00, residente e domiciliado na Rua José Stabile, n. 27, Conjunto Residencial Ipiranga, ambos na cidade de Taquaritinga/SP, CEP n. 15.900-000.

NOTIFICADO: O Município de Taquaritinga/SP, representando pelo Prefeito Municipal DR. FÚLVIO ZUPPANI, que poderá ser localizado na Praça Dr. Horácio Ramalho, n. 160, nesta cidade de Taquaritinga/SP, CEP n. 15900-000.

ESPÓLIO DE IRMÃOS MANTOVANI LTDA, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal pela via do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, vem

NOTIFICAR

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, supra qualificado, nos termos que a seguir:

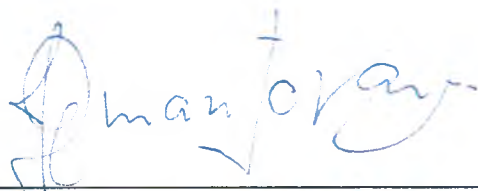
- I. O NOTIFICADO, através de Escritura de Compromisso de Doação que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga faz à Irmãos Mantovani Ltda, comprometendo-se em lavrar escritura da área doada ao NOTIFICANTE, conforme consta da escritura de compromisso de doação que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga faz à Irmãos Mantovani Ltda.



03/0

II. O NOTIFICANTE, vem através da presente notificação via Cartório de Registro de títulos e documentos requerer que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, compareça **às 9:00hs do dia 21/01/2016 ao Cartório do 1º Ofício afim de lavrar em nome do Espólio de Irmãos Mantovani Ltda a escritura de doação constante da escritura de promessa de doação.**

Taquaritinga, 18 de Janeiro de 2016



JOSE EDUARDO MANTOVANI



WILSON MANTOVANI



10

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Taquaritinga
Pesquisar por: Número do Processo
 Unificado Outros
Número do Processo: 1000742-72.2015 0619

 Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000742-72.2015.8.26.0619
Classe: Imissão na Posse
 Área: Cível
Assunto: Imissão
Distribuição: 01/10/2015 às 10:53 - Livre
 2ª Vara - Foro de Taquaritinga
Controle: 2015/001578
Juiz: Roberta Steindorff Malheiros Melluso
Valor da ação: R\$ 346.643,14

Partes do processo

Reqte: Prefeitura Municipal de Taquaritinga
 Advogado: Paulo Sergio Moreira da Silva
Reqdo: Irmãos Mantovani Ltda
 Advogada: Maria Claudia Arioli

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
29/07/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0343/2016 Data da Disponibilização: 29/07/2016 Data da Publicação: 01/08/2016 Número do Diário: 2168 Página: 2451/2453</i>
28/07/2016	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WTQT.16.70010237-5 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 28/07/2016 14:46</i>
28/07/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0343/2016 Teor do ato: Vistos.1. Retro: ciente.2. Sem prejuízo de eventual extinção do processo ou julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, no mesmo prazo comum de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-lhes a pertinência.3. Caso pretendam a produção de prova testemunhal, deverão apresentar o competente rol, indicando se as testemunhas comparecerão pessoalmente ou se haverá necessidade de intimação, devendo então ser recolhida, se o caso, a diligência necessária.Int. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP), Maria Claudia Arioli (OAB 134229/SP)</i>
26/07/2016	<input type="checkbox"/> Proferido despacho de mero expediente <i>Vistos.1. Retro: ciente.2. Sem prejuízo de eventual extinção do processo ou julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, no mesmo prazo comum de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-lhes a pertinência.3. Caso pretendam a produção de prova testemunhal, deverão apresentar o competente rol, indicando se as testemunhas comparecerão pessoalmente ou se haverá necessidade de intimação, devendo então ser recolhida, se o caso, a diligência necessária.Int.</i>
26/07/2016	Conclusos para Despacho
08/04/2016	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados</i>
01/04/2016	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WTQT.16.70003402-7 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 01/04/2016 13:02</i>
10/03/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0084/2016 Data da Disponibilização: 10/03/2016 Data da Publicação: 11/03/2016 Número do Diário: 2073 Página: 2742 - 274</i>
08/03/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0084/2016 Teor do ato: CONTESTAÇÃO - AUTOS COM VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP), Maria Claudia Arioli (OAB 134229/SP)</i>
03/03/2016	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório Praticado <i>CONTESTAÇÃO - AUTOS COM VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO.</i>
03/03/2016	Contestação Juntada <i>Nº Protocolo: WTQT.16.70002100-6 Tipo da Petição: Contestação Data: 03/03/2016 15:41</i>
19/02/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0057/2016 Data da Disponibilização: 19/02/2016 Data da Publicação: 22/02/2016 Número do Diário: 2059 Página: 2511-2521</i>
18/02/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0057/2016 Teor do ato: Vistos. De fato, consta dos autos que a doação cuja revogação se pretende ocorreu mediante escritura de compromisso de doação firmada em 14 de maio de 1982 (fls. 21/23), portanto há quase 34 (trinta e quatro) anos. A doação se fundamenta na Lei nº 679, de 20 de outubro de 1965, que estabelece que as empresas beneficiárias não poderiam cessar suas atividades em prazo inferior a dez anos da data da doação (art. 5º), bem como que deveria empregar 25 (vinte e cinco) funcionários e efetivar sua instalação em 1 (um) ano. Considerando que não há nos autos elementos suficientes a demonstrar que algumas dessas condições não tenha sido cumprida dentro do prazo previsto pela requerida, REVOGO a tutela concedida alhures, uma vez que este feito</i>

demanda análise mais profunda e detalhada, inclusive acerca de eventual prescrição, sendo imperioso que se instaure o contraditório. Assim, considerando que a empresa requerida compareceu espontaneamente nos autos, dou a mesma por citada e concedo prazo de 15 (quinze) dias para que conteste a lide, sendo intimada na pessoa de sua advogada, pela imprensa oficial. Intime-se. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP), Maria Claudia Arioli (OAB 134229/SP)

- 18/02/2016 Revogada a Medida Liminar
Vistos. De fato, consta dos autos que a doação cuja revogação se pretende ocorreu mediante escritura de compromisso de doação firmada em 14 de maio de 1982 (fls. 21/23), portanto há quase 34 (trinta e quatro) anos. A doação se fundamenta na Lei nº 679, de 20 de outubro de 1965, que estabelece que as empresas beneficiárias não poderiam cessar suas atividades em prazo inferior a dez anos da data da doação (art. 5º), bem como que deveria empregar 25 (vinte e cinco) funcionários e efetivar sua instalação em 1 (um) ano. Considerando que não há nos autos elementos suficientes a demonstrar que algumas dessas condições não tenha sido cumprida dentro do prazo previsto pela requerida, REVOGO a tutela concedida alhures, uma vez que este feito demanda análise mais profunda e detalhada, inclusive acerca de eventual prescrição, sendo imperioso que se instaure o contraditório. Assim, considerando que a empresa requerida compareceu espontaneamente nos autos, dou a mesma por citada e concedo prazo de 15 (quinze) dias para que conteste a lide, sendo intimada na pessoa de sua advogada, pela imprensa oficial. Intime-se.
- 17/02/2016 Conclusos para Decisão
- 04/02/2016 Petição Juntada
Nº Protocolo: WTQT.16.70000967-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 04/02/2016 09:34
- 02/02/2016 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0028/2016 Data da Disponibilização: 01/02/2016 Data da Publicação: 02/02/2016 Número do Diário: 2047 Página: 2764-2773
- 29/01/2016 Remetido ao DJE
Relação: 0028/2016 Teor do ato: Vistos. Retro: diga a municipalidade em 48 (quarenta e oito) horas, ficando por ora sobrestada a expedição de mandado para cumprimento da liminar. Intime-se. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP), Maria Claudia Arioli (OAB 134229/SP)
- 28/01/2016 Decisão Proferida
Vistos. Retro: diga a municipalidade em 48 (quarenta e oito) horas, ficando por ora sobrestada a expedição de mandado para cumprimento da liminar. Intime-se.
- 27/01/2016 Conclusos para Decisão
- 21/01/2016 Petição Juntada
Nº Protocolo: WTQT.16.70000368-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/01/2016 14:57
- 19/12/2015 Suspensão do Prazo
Prazo referente ao usuário foi alterado para 25/01/2016 devido à alteração da tabela de feriados
- 15/12/2015 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0400/2015 Data da Disponibilização: 15/12/2015 Data da Publicação: 16/12/2015 Número do Diário: 2027 Página: 2572-2578
- 14/12/2015 Remetido ao DJE
Relação: 0400/2015 Teor do ato: AUTOS COM VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP)
- 10/12/2015 Ato Ordinatório Praticado
AUTOS COM VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60.
- 10/12/2015 Mandado Devolvido sem Cumprimento
Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Sem Cumprimento
- 05/11/2015 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0342/2015 Data da Disponibilização: 05/11/2015 Data da Publicação: 06/11/2015 Número do Diário: 2001 Página: 2542-2549
- 04/11/2015 Remetido ao DJE
Relação: 0342/2015 Teor do ato: Intimação do autor de que foi expedido mandado de imissão na posse, o qual será encaminhado à ADM para distribuição ao senhor oficial de justiça. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP)
- 28/10/2015 Mandado Urgente Expedido
Mandado nº: 619.2015/010473-6 Situação: Não cumprido em 09/12/2015 Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial
- 27/10/2015 Ato Ordinatório Praticado
Intimação do autor de que foi expedido mandado de imissão na posse, o qual será encaminhado à ADM para distribuição ao senhor oficial de justiça.
- 23/10/2015 Petição Juntada
Nº Protocolo: WTQT.15.70001030-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 23/10/2015 11:42
- 09/10/2015 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0312/2015 Data da Disponibilização: 09/10/2015 Data da Publicação: 13/10/2015 Número do Diário: 1985 Página: 2487-2490
- 09/10/2015 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0312/2015 Data da Disponibilização: 09/10/2015 Data da Publicação: 13/10/2015 Número do Diário: 1985 Página: 2487-2490
- 08/10/2015 Remetido ao DJE
Relação: 0312/2015 Teor do ato: INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA RECOLHER DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA NECESSÁRIA AO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL SUB JUDICE E CITAÇÃO DO REQUERIDO, NO VALOR DE R\$63,75 PARA CADA ATO. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP)
- 08/10/2015 Remetido ao DJE
Relação: 0312/2015 Teor do ato: Vistos. Em cognição sumária dos fatos e fundamentos elencados na peça exordial, presentes os requisitos mínimos previstos no artigo 273, do Código de Processo Civil, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA a fim de determinar a imissão da municipalidade na posse do imóvel sub judice. Não se faz necessário incluir os terceiros moradores do imóvel, pois ato público, devidamente registrado o ato entre as partes, possuindo presunção de conhecimento erga omnes. Expeça-se o necessário. Intime-se. Advogados(s): Paulo Sergio Moreira da Silva (OAB 165937/SP)
- 08/10/2015 Ato Ordinatório Praticado
INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA RECOLHER DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA NECESSÁRIA AO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL SUB JUDICE E CITAÇÃO DO REQUERIDO, NO VALOR DE R\$63,75 PARA CADA ATO.

12

- 07/10/2015 Concedida a Antecipação de tutela
Vistos. Em cognição sumária dos fatos e fundamentos elencados na peça exordial, presentes os requisitos mínimos previstos no artigo 273, do Código de Processo Civil, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA a fim de determinar a imissão da municipalidade na posse do imóvel sub judice. Não se faz necessário incluir os terceiros moradores do imóvel, pois ato público, devidamente registrado o ato entre as partes, possuindo presunção de conhecimento erga omnes. Expeça-se o necessário. Intime-se.
- 02/10/2015 Conclusos para Decisão
- 01/10/2015 Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)



Ofício do Registro de Imóveis e Anexos de Taquaritinga – SP

Ms. Debora Catigano de Oliveira
Titular

Bel. Marcelo Ottani de Salvo Coimbra

Primeiro Oficial Substituto

Bela. Maria Lenir Pinotti Anselmo

Segunda Oficiala Substituta



13

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA

FICHA

TAQUARITINGA-SP.-

19.473.-

001.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

- D E S D O B R O -

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS denominada "Unidade 2-B", situada no perímetro urbano desta cidade, com início no ponto 0 (zero), distante 510,00ms., que encontra-se situado na lateral direita da pista de desaceleração que fica paralela a Av. Carlos de Britto, de quem da SP-333 vai a cidade, precisamente na confrontação com a Unidade 1-B; e segue confrontando com a Unidade 1, com o rumo de 81 10' NE, com uma distância de 90,00ms., alinhamento 0-1; daí, defletindo a esquerda, segue confrontando com terras remanescentes de Jasmatheí Di Pietro, com o rumo de 8 45' NW, numa distância de 50,00ms., alinhamento 1-2; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com terras de Jasmatheí Di Pietro, com o rumo de 81 10' SW, numa dist. de 90,00ms., alinhamento 2-3; e finalmente, confrontando com a pista de desaceleração, paralela a Avenida Carlos de Britto, segue com o rumo de 10 00' SE, numa dist. de 50,00ms., alinhamento 3-0, perfazendo uma área total de 4.500,00ms².-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, inscrita no CGC/MF sob nº 72.130.818/0001-30, localizada nesta cidade a Praça Dr. Horácio Ramalho nº 187.-

TÍTULO ANTERIOR: Matriculado sob nº 19.463-Lº "2" neste Cartório, em 18 de outubro de 1.995.- Taquaritinga, 25 de outubro de 1.995.-

O Oficial,

Jose Luiz Paul
- Jose Luiz Paul -

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ. que a presente cópia, composta de 1. pág., foi extraída nos termos do art. 19. § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 19473, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. (58293)	Emolumentos 25,37 Imposto Municipal 0,76 TOTAL 26,13 Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 Maria Lenir Pinotti Anselmo 2ª Oficiala Substituta
Taquaritinga, 29 de setembro de 2015	

ORD. 476

V

Ofício do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga – SP

065297

12005-5 - AA

12005-5-063001-068000-0815

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

TABELIÃO INTERINO
Bel. Darcy José Gabriel

Alexandre Giglio Filho
Oficial Maior

Claudineio Betti
Escrivente Autorizado

José Luis Galatti
Escrivente Habilitado

Cartório do Edifício do Fórum - Rua Duque de Caxias - Fone: 52-2055
Livro n. 177.- ESCRITURA DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO QUE -
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA FAZ
Fls. n. 329.- A IRMÃOS MANTOVANI LTDA.-
- Valor CR\$100.000,00 -

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no dia catorze de maio de mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade e comarca de Taquaritinga, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, escrevente autorizado e o tabelião substituto, que esta subscreeve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, sendo: de um lado, como outorgante compromitente doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, inscrita no CGC.MF sob n. 72 130 818/0001-30, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Dr. Sergio Schlobach-Salvagni, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, devidamente autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal - I.636, de 19 de junho de 1.979; e de outro lado, como outorgada compromissária donatária, IRMÃOS MANTOVANI LTDA, firmada estabelecida nesta cidade, à rua Marechal Deodoro, 998, inscrita no CGC.MF sob n. 72 122 336/0001-38, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, Rubens Mantovani, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade; os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato de mim e do tabelião substituto, do que dou fé.- E, perante mim, pela outorgante acima mencionada, por seu representante, foi dito que por força da Lei 679, de 20 de outubro de 1.965, alterada pelas leis 1.372, de 18 de dezembro de 1.973, 1.559, de 29 de junho de 1.977, 1.560, de 29 de junho de 1.977 e 1.636, de 19 de julho de 1.979, foi criado o Parque Industrial de Taquaritinga e delimitadas suas áreas e respectivos setores, além das condições ou pressupostos necessários para a doação de áreas as firmas que desejarem instalar-se dentro do referido Parque Industrial; que, conforme apurou-se no processo n. 01487/80, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, a compromissária donatária preenche os requisitos necessários a obtenção de uma área no referido Parque, área essa que assim

assim se descreve: Uma área de terra, situada no setor "B" - - Zona Sul, do Parque Industrial de Taquaritinga, a qual fica - dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: Começa no ponto zero, que encontra-se situado na lateral direita - da Avenida Carlos de Brito, de quem da rodovia sp-333 (Ribeirão Preto-Marília) segue em direção do centro da cidade de Taquaritinga, justamente na confrontação com a área de terra que consta pertencer à Indústria de Moveis Savassi, segue confrontando com esta última num rumo de 81º10'NE, com uma distância de 90,00 ms, alinhamento 0-1; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com terras desapropriadas de Jasmatei Di Pietro com o rumo de 82º45'NW, na distância de 50,00 ms, alinhamento 1-2; daí, defletindo a esquerda novamente, segue com o rumo de 81º10'SW, numa distância de 90,00 ms, alinhamento 2-3; e, finalmente, confrontando com a lateral esquerda da Avenida Carlos de Brito, de quem do centro da cidade de Taquaritinga vai à Rodovia sp-333 (Ribeirão Preto-Marília), segue com o rumo de 82º45'SE, numa distância de 50,00 ms, alinhamento 3-0, perfazendo assim, uma área de 4.500,00 ms²; - que, por esta escritura e na melhor forma de direito, se compromete e se obriga a compromitente doadora, quando se ultimar a ação expropriatória que promove perante o Juízo desta comarca, objetivando a desapropriação das áreas de terras que compoem o Parque Industrial, a outorgar a compromissária donatária a competente escritura de doação, tendo por objeto a área de terras acima descrita; que não obstante isso, a compromissária donatária entra, nesta data, na posse provisória da mesma, não se opondo, entretanto, - o compromitente doadora que a compromissária donatária, Irmãos Mantovani Ltda, inicia, quando julgar conveniente as obras necessárias à sua instalação no referido Parque Industrial; que, para os devidos fins, dão à referida área de terras o valor de cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros). - Pela outorgada, Irmãos Mantovani Ltda, representada na forma já indicada, me foi dito - que aceita a presente escritura em todos os seus expressos - termos, como nela se contem e declara. - ASSIM o disseram e - dou fé. - A pedido das partes, que dispensaram a presença das - testemunhas instrumentárias, lavrei a presente que lhes li, - acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam; dou fé. - - Eu, (a) Claudinéio Betti, escrevente autorizado, a ditilografei. E eu, (a) Alexandre Giglio Filho, tabelião substituto, a subcrevo. - (a.a.) dr. Sergio Schlobach Salvagai. - Rubens Mantovani (Selada na forma da lei). - ERA o que se continha em dita escritura do que dou fé. - Traduzada em seguida. - Eu, Claudinéio Betti (Claudinéo Betti), escrevente auto-

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE TAQUARITINGA

(SP)

Foi apresentada pela parte interessada a matrícula nº 19.473, livro 2, do Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando a lavratura de escritura de doação, em cumprimento da escritura de compromisso de doação lavrada no 2º Tabelião local, em 14 de maio de 1982, no livro nº 177, fls. 329, figurando como outorgada donatária a firma Irmãos Mantovani Ltda.

As leis mencionadas na escritura de compromisso de doação dizem respeito somente à criação do distrito industrial, nelas constando os requisitos que as empresas interessadas em obter terreno em doação devem cumprir. Com base nelas não é possível a lavratura de escritura de doação (como também não era possível a promessa de doação).

Assim, para que a Fazenda Pública Municipal possa outorgar a escritura definitiva de doação, deve estar autorizada por Lei Municipal, onde ficará constando as condições que a donatária deverá cumprir.

Taquaritinga, 11 de agosto de 2016


Nelson Ferreira da Silva

1º Tabelião

